

DECRETO Nº 3.686, DE 23 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de RENALDO MONTEIRO e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do

CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de RENALDO MONTEIRO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Av. D. Pedro II, nº s/n, Quadra 60, Loteamento denominado Chácara B, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 880901, referente aos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Av. D. Pedro II, nº s/n, Quadra 60, Loteamento denominado Chácara B, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 880901.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

José Carlos Fernandes Secretário dos Negócios da Fazenda.

